



JORNAL OFICIAL

Quarta-feira, 16 de Maio de 2007



Série

Número 43

Sumário

SECRETARIAS REGIONAIS DA EDUCAÇÃO E DO PLANO E FINANÇAS **Portaria n.º 55/2007**

É alterado o artigo 8º do Regulamento de aplicação da acção 1.5.7, na tipologia 1.5.7.2 – Certificação de conhecimentos e competências adquiridas ao longo da vida, da medida 1.5 – competências humanas e equidade social, do Programa Operacional Plurifundos da Região Autónoma da Madeira, aprovado pela Portaria n.º 17/2006, de 24 de Fevereiro, das Secretarias Regionais do Plano e Finanças e da Educação.

SECRETARIAS REGIONAIS DA EDUCAÇÃO E DO
PLANO E FINANÇAS**Portaria n.º 55 /2007**

A Portaria n.º 17/2006, de 24 de Fevereiro, das Secretarias Regionais do Plano e Finanças e da Educação, aprovou o Regulamento de aplicação da acção 1.5.7, na tipologia 1.5.7.2 – Certificação de conhecimentos e competências adquiridas ao longo da vida, da medida 1.5 – competências humanas e equidade social, do Programa Operacional Plurifundos da Região Autónoma da Madeira;

O Sistema de Reconhecimento, Validação e Certificação de Competências, tem como objectivos a possibilidade de reconhecer, validar e certificar os conhecimentos e as competências resultantes das experiências adquiridas em diferentes contextos ao longo da vida, permitindo ao adulto, através da certificação obtida através deste sistema não só a sua valorização pessoal, social e profissional, mas também o prosseguimento de estudos/formação;

Este Sistema assume então uma relevante importância na elevação dos níveis de escolarização e de qualificação da população activa da Região;

Considerando que foi recentemente autorizado o funcionamento de dois novos centros de reconhecimento, validação e certificação de competências (RVCC) na RAM;

Torna-se necessário criar as condições que possibilitem o seu financiamento através do POPRAM III, no sentido dos mesmos poderem iniciar a sua actividade e após audição do Instituto de Gestão do Fundo Social Europeu (IGFSE), do Conselho Económico e Social e da Unidade de Gestão do POPRAM III;

Atendendo ao disposto no n.º 3 do artigo 1º do Regulamento de Aplicação da Medida 1.5 – Competências Humanas e Equidade Social, aprovado pela Portaria n.º 9-A/2001, de 15 de Março, com as alterações introduzidas pelas Portarias n.º 43/2003, de 02 de Abril, n.º 145/2004, de 03 de Agosto, n.º 18/2005, de 11 de Março e n.º 16/2006 de 24 de Fevereiro, das Secretarias Regionais do Plano e Finanças e da Educação, no n.º 3 do artigo 8º do Decreto Regulamentar n.º 12-A/2000, de 15 de Setembro, nas alíneas b) e d) do artigo 69º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma da Madeira, aprovado pela Lei n.º 13/91,

de 5 de Junho, revisto e alterado pelas Leis n.º 130/99, de 21 de Agosto e n.º 12/2000, de 21 de Junho, conjugado com o disposto na alínea e) do n.º 1 do artigo 3º do Decreto Regulamentar Regional n.º 3/2005/M, de 11 de Fevereiro, objecto da Declaração de Rectificação n.º 17/2005, de 21 de Março, e nas alíneas b) e c) do n.º 1 do artigo 3º do Decreto Regulamentar Regional n.º 5/2005/M, de 08 de Março, manda o Governo da Região Autónoma da Madeira, pelos Secretários Regionais do Plano e Finanças e de Educação, o seguinte:

Ponto Único

É alterado o artigo 8º do Regulamento de aplicação da acção 1.5.7, na tipologia 1.5.7.2 – Certificação de conhecimentos e competências adquiridas ao longo da vida, da medida 1.5 – competências humanas e equidade social, do Programa Operacional Plurifundos da Região Autónoma da Madeira, aprovado pela Portaria n.º 17/2006, de 24 de Fevereiro, das Secretarias Regionais do Plano e Finanças e da Educação, que passa a ter a seguinte redacção:

Artigo 8.º**Prazo e local de entrega**

1 -

2-

3 - Os pedidos de financiamento relativos às acções a desenvolver ou desenvolvidas no ano de 2007, podem ser apresentados até ao dia 31 de Maio do mesmo ano.

Secretarias Regionais do Plano e Finanças e de Educação, em 19 de Abril de 2007.

O SECRETÁRIO REGIONAL DO PLANO E FINANÇAS, José Manuel Ventura Garcês.

O SECRETÁRIO REGIONAL DE EDUCAÇÃO, Francisco José Vieira Fernandes.

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direcção Regional da Administração da Justiça.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fracção de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais laudas	€ 38,56 cada	€ 231,36

A estes valores acresce o imposto devido.

EXEMPLAR

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

ASSINATURAS

	<u>Anual</u>	<u>Semestral</u>
Uma Série	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries	€ 63,78	€ 31,95;
Completa	€ 74,98	€ 37,19.

Aestes valores acrescentem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de Janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA

Divisão do Jornal Oficial

IMPRESSÃO

Divisão do Jornal Oficial

DEPÓSITO LEGAL

Número 181952/02

O Preço deste número: € 1,21 (IVA incluído)